

LEI N° 1.110/90

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
PADRÃO DE VENCIMENTO DOS
CARGOS E ASSESSORIA E
DIRETOR DE DIVISÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o padrão de vencimento dos cargos de Assessoria e Diretor de Divisão, constantes do quadro de funcionários desta Prefeitura, passando os mesmo a constar da tabela I (cargos de provimento em comissão) da Lei nº 1.023/89, com a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
01	01	Chefe de Gabinete	65
02	01	Assessor de Planejamento	65
03	04	Assessor e Procurador Jurídico	65
04	01	Diretor de Divisão de Agricultura e Indústria	62
05	01	Diretor de Divisão Obras e Serviços Públicos	62
06	01	Diretor de Divisão Engenharia	62
07	01	Diretor de Divisão Finanças	62
08	01	Diretor de Divisão Transporte	62
09	01	Diretor de Divisão de Saúde	62
10	01	Diretor de Divisão Assistência Social	62
11	01	Diretor de Divisão Administração	62
12	01	Diretor de Divisão Educação	62
13	01	Diretor de Divisão Turismo	62
14	01	Diretor de Divisão Esportes	62

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal